TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Due Conhana 275 Contraville

Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

SENTENÇA - ALVARÁ

Processo Digital nº: 1000555-58.2017.8.26.0566

Classe - Assunto Alvará Judicial - Lei 6858/80 - DIREITO PROCESSUAL CIVIL

E DO TRABALHO

Requerente: Rodrigo Donizetti Carlino

Requerido: Ida Aparecida Esposito Carlino, CPF 021.704.388-74, RG

11.737.718 SSP-SP.

Qualificação do Rodrigo Donizetti Carlino, residente e domiciliado na Rua Espirito

representante do espólio Santo, 217, Jd Nosso Teto - CEP 14815-000, Ibate-SP, CPF que figurará no alvará: 295.691.388-31, RG 40885945, Solteiro, Brasileiro, Metalúrgico.

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Rodrigo Donizetti Carlino, cujos documentos pessoais estão indicados no cabeçalho, informa o passamento de sua mãe Ida Aparecida Esposito Carlino, ocorrido em 16.3.2014, a qual deixou como único bem o veículo I-GM Classic Life, 2008/2009, prata, placa EDX 0647, código Renavam 981232027. Pede Alvará para a venda e transferência a quem quer que seja desse bem. O requerente é o único herdeiro.

É o relatório. Fundamento e decido.

O requerente exibiu prova documental de que é o único herdeiro necessário de sua mãe Ida Aparecida Esposito Carlino, cujo passamento se deu em 16.3.2014, conforme fl. 11.

A autora da herança deixou como único bem o veículo cujos característicos estão pormenorizados no CRV de fl. 9.

O requerente é herdeiro único, maior e capaz. Foi investido dessa pequena herança nos termos do artigo 1.784, do CC. Sua condição de herdeiro necessário esta destacada no inciso I, do artigo 1.829, do CC. Sua participação na herança é única e exclusiva. Pretende alienar o veículo e para tanto se faz necessária a expedição de alvará. Inexiste óbice ao deferimento do pedido.

DEFIRO O PEDIDO INICIAL: concedo ALVARÁ para que o

Espólio de Ida Aparecida Esposito Carlino, a ser representado pelo requerente Rodrigo



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS 1ª VARA DA FAMÍLIA F

1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

Donizetti Carlino, ambos qualificados no cabeçalho desta sentença, possa efetuar a venda e transferência para quem lhe aprouver, perante o DETRAN, do automóvel I-GM Classic Life, 2008/2009, prata, placa EDX 0647, código Renavam 981232027, podendo receber e dar quitação, emitir recibo, assinar papéis e documentos necessários à ultimação do principal motivo deste alvará. Esta **sentença servirá como instrumento de ALVARÁ**, cujo prazo de validade é de <u>180</u> dias. Concedo ao requerente os benefícios da AJG. <u>Compete ao advogado da requerente materializar esta sentença/alvará para o seu cumprimento</u>.

Publique-se e Intimem-se. Com a assinatura digital lançada nesta sentença, dar-se-á automaticamente o trânsito em julgado, dispensando o cartório de lançar certidão, valendo este registro para todos os fins de direito. Dê-se baixa dos autos no sistema e ao arquivo, imediatamente.

São Carlos, 24 de janeiro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA